

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico RP nº 027/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/06/2023 às 17h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/06/2023 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/06/2023 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço do lote

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Fernanda Rodrigues

Sapucaia do Sul, 02 de junho de 2023.

Pregão Eletrônico RP nº. 272023

Processo Digital nº. 9096/2023

Requisição nº. 370/2023

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário do lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPUCAIA DO SUL**. Conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

LOTE 01			
Nº	Descrição	Un.	Quant.
1	JAQUETA TACTEL COM CAPUZ: Jaqueta mangas raglã confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 110 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), espessura de 0,28mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor azul marinho próximo do pantone 19-3920 TPX. Cavas com friso embutido em tecido tactel 100%Poliéster com 105gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina interloque. Capuz externo com mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta costurado em máquina interloque. Bainha do capuz deverá ser costurada em máquina reta uma agulha com 2,0 cm pronta, junto a bainha do capuz deverá ser colocado um cadarço roliço em 100% poliéster na cor azul na cor mais próxima possível da cor da jaqueta o cadarço é embutido na bainha do capuz com acabamento em nó simples, saída por meio de um caseado em cada lateral na parte externa do capuz. O forro do capuz deverá ser costurado e pregado em máquina interloque, sendo do mesmo tecido e cor do forro do corpo da jaqueta. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina interloque. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos nas laterais frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha. Bolso será com forro no mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta. Bainha barra da jaqueta com limpeza no overloque e costurada em máquina reta 1 agulha, com largura de 2 cm pronta. Bainha das mangas com costura embutida na interloque e costurada em máquina reta 1 agulha, com largura de 2 cm pronta. O zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster na cor azul mais próxima da cor do corpo o zíper deverá ser pregado em máquina reta do início da barra até o final do decote e pespontado em máquina reta uma agulha em toda a extensão. Jaqueta deverá conter forro interno (corpo, mangas e capuz) confeccionados em tecido tactel 100%Poliéster com gramatura 105 gr/m² na cor laranja mais próxima ao pantone 17-1461 TPX. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com 60g/m² de gramatura com tolerância de 5% (+/-) e na composição 100% poliéster. Este tecido deverá ser matelado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais. Nas costas deverá ser bordado o dizer EDUCAÇÃO em fonte Arial na cor branco, proporcional para cada tamanho de peça. Localização: próximo a barra.	Un.	18.680

2	JAQUETA TACTEL COM CAPUZ - PROGRAMA CÍVICO MILITAR: Jaqueta mangas raglã confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 110 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição das fibras), espessura de 0,28mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor azul marinho próximo do pantone 19-3920 TPX. Cavas com friso embutido em tecido tactel 100%Poliéster com 105gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina interloque. Capuz externo com mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta costurado em máquina interloque. Bainha do capuz deverá ser costurada em máquina reta uma agulha com 2,0 cm pronta, junto a bainha do capuz deverá ser colocado um cadarço roliço em 100% poliéster na cor azul na cor mais próxima possível da cor da jaqueta o cadarço é embutido na bainha do capuz com acabamento em nó simples, saída por meio de um caseado em cada lateral na parte externa do capuz. O forro do capuz deverá ser costurado e pregado em máquina interloque, sendo do mesmo tecido e cor do forro do corpo da jaqueta. Os ombros, mangas e laterais deverão ser costurados em máquina interloque. A jaqueta deverá ter bolsos embutidos nas laterais frente, costurados em máquina reta de 1 agulha. Pespontar o bolso com 0,5cm na máquina reta de 1 agulha. Bolso será com forro no mesmo tecido e cor do corpo da jaqueta. Bainha barra da jaqueta com limpeza no overloque e costurada em máquina reta 1 agulha, com largura de 2 cm pronta. Bainha das mangas com costura embutida na interloque e costurada em máquina reta 1 agulha, com largura de 2 cm pronta. O zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster na cor azul mais próxima da cor do corpo o zíper deverá ser pregado em máquina reta do início da barra até o final do decote e pespontado em máquina reta uma agulha em toda a extensão. Jaqueta deverá conter forro interno (corpo, mangas e capuz) confeccionados em tecido tactel 100%Poliéster com gramatura 105 gr/m² na cor laranja mais próxima ao pantone 17-1461 TPX. Junto ao forro deve ser acoplada uma manta acrílica com 60g/m² de gramatura com tolerância de 5% (+/-) e na composição 100% poliéster. Este tecido deverá ser matelado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, pregado no centro do degolo da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais. Nas costas deverá ser bordado o dizer EDUCAÇÃO em fonte Arial na cor branco, proporcional para cada tamanho de peça. Localização: próximo a barra.	Un.	400
3	JAQUETA HELANCA UNISSEX: Jaqueta confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Gola, punhos e barra duplos confeccionados na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overloque medida conforme tabela de medidas. Com bolsos nas laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas mangas em toda extensão deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o final da gola. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado na cor branco.	Un.	18.680
4	JAQUETA HELANCA UNISSEX PROGRAMA - CÍVICO MILITAR: jaqueta confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Gola, punhos e barra duplos confeccionados na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overloque medida conforme tabela de medidas. Com bolsos nas laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas mangas em toda extensão deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o final da gola. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais.	un.	400

5	JAQUETA HELANCA UNISSEX BEBÊ: jaqueta confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Gola padre, punhos e barra duplos confeccionados na mesma malha e cor do corpo costurados em máquina overloque medida conforme tabela de medidas. Com bolsos nas laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas mangas em toda extensão deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Fechamento frontal em zíper de nylon destacável na cor semelhante a cor do corpo, fechamento da barra até o final do decote. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na lateral esquerda de quem veste na altura do peito deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais, conforme imagem ilustrativa. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra SAPUCAIA DO SUL - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça na cor branco.	un.	360
6	CALÇA HELANCA UNISSEX: calça confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da calça deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais.	un.	18.680
7	CALÇA HELANCA UNISSEX - PROGRAMA CÍVICO MILITAR: calça confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da calça deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais.	un.	400
8	CALÇA HELANCA UNISSEX BEBÊ: Calça confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da calça deverá conter elástico de 2,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 2 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais.	un.	360
9	CAMISETA MANGA LONGA CINZA MESCLA UNISSEX: camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV Mescla Universal na composição 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m². Gola V confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul	un.	18.680

	marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Mangas modelo raglã confeccionada em meia malha PV Mescla Universal na composição 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na mesma cor do corpo, frisos nas cavas frente em meia malha PV 67%Poliéster 33%Viscose com 160gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina overloque. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.		
10	CAMISETA MANGA LONGA BRANCA UNISSEX PROGRAMA CÍVICO MILITAR: camiseta manga longa confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor BRANCO próximo ao pantone 11-0601 TPX. Gola V confeccionada em máquina retílinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Mangas modelo raglã confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na mesma cor do corpo, frisos nas cavas frente em meia malha PV 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina overloque. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais, conforme quadro abaixo. Estampa costas centralizada com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.	un.	400
11	CAMISETA MANGA LONGA BEBÊ: camiseta manga longa confeccionada em meia malha 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor cinza mescla. Gola decote redondo confeccionada em ribana 1x1 54%Poliéster 32%Viscose 12%Poliéster Preto 2%Elastano com 1,5cm de largura considerando peça costurada. Mangas confeccionada em meia malha 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor mescla. Abertura ombro esquerdo fechamento através 2 botões de pressão. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm pronto. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais em tamanho proporcional para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final da cava. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra SAPUCAIA DO SUL - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça na cor azul marinho.	un.	360
12	CAMISETA MANGA CURTA CINZA MESCLA UNISSEX: confeccionada em meia malha PV Mescla Universal na composição 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m². Gola V confeccionada em máquina retílinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Mangas modelo raglã confeccionada em meia malha PV Mescla Universal na composição 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na mesma cor do corpo, frisos nas cavas frente em meia malha PV 67%Poliéster 33%Viscose com 160gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina overloque. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster n°120. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.	un.	37.360

13	CAMISETA MANGA CURTA BRANCA UNISSEX - PROGRAMA CÍVICO MILITAR: camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor BRANCO próximo ao pantone 11-0601 TPX. Gola V confeccionada em máquina retílinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Mangas modelo raglã confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na mesma cor do corpo, frisos nas cavas frente em meia malha PV 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina overloque. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais, conforme quadro abaixo. Estampa costas centralizada com os dizeres PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.	un.	800
14	CAMISETA MANGA CURTA AZUL MARINHO UNISSEX: Camiseta manga curta confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920TPX. Gola V confeccionada em máquina retílinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor Branco e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor branco próximo ao pantone 11-0601 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Mangas modelo raglã confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na mesma cor do corpo, frisos nas cavas frente em meia malha PV 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX pronto com 0,3cm costurados em máquina overloque. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado na cor branco.	un.	1.400
15	CAMISETA MANGA CURTA CINZA MESCLA UNISSEX BEBÊ: camiseta manga curta confeccionada em meia malha 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor cinza mescla. Gola decote redondo confeccionada em ribana 1x1 54%Poliéster 32%Viscose 12%Poliéster Preto 2%Elastano com 1,5cm de largura considerando peça costurada. Mangas confeccionada em meia malha 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor mescla. Abertura ombro esquerdo fechamento através 2 botões de pressão. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm pronto. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais em tamanho proporcional para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final da cava. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra SAPUCAIA DO SUL - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça na cor azul marinho.	un.	360
16	CAMISETA REGATA CINZA MESCLA UNISSEX: camiseta regata confeccionada em meia malha PV Mescla Universal na composição 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m². Gola V e cavas confeccionada em máquina retílinea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta regata deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais,	un.	18.680

	conforme quadro abaixo. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.		
17	CAMISETA REGATA BRANCA UNISSEX - PROGRAMA CÍVICO MILITAR: camiseta regata confeccionada em meia malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m² na cor BRANCO próximo ao pantone 11-0601 TPX. Gola V e cavas confeccionada em máquina retilínea 100% Poliéster transpassada da direita sobre a esquerda na cor azul marinho e laranja, com 2,5cm na peça costurada. Sendo 0,5cm na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX e 2,75 cm na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX. Na parte traseira da gola deverá conter um friso de 1cm pronto na mesma malha e cor da peça costurado em máquina galoneira e rebatido em máquina reta 1 agulha. Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais, conforme quadro abaixo. Estampa costas centralizada com os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em semicírculo e os dizeres SAPUCAIA DO SUL – RS em linha reta centralizado, na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX.	un.	400
18	CAMISETA REGATA CINZA MESCLA UNISSEX - BEBÊ: regata confeccionada em meia malha 55%Poliéster 33%Viscose 12%Poliéster Preto com 160gr/m² na cor cinza mescla. Gola decote redondo e cavas confeccionada em ribana 1x1 54%Poliéster 32%Viscose 12%Poliéster Preto 2%Elastano com 1,5cm de largura considerando peça costurada. Abertura ombro esquerdo fechamento através 2 botões de pressão. Barra do corpo rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm pronto. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A camiseta deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais em tamanho proporcional para todos os tamanhos. Localização: centro da estampa em linha reta com final da cava. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra SAPUCAIA DO SUL - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte ARIAL BLACK tamanhos proporcionais para cada tamanho de peça na cor azul marinho.	un.	360
19	BERMUDA MASCULINA HELANCA: bermuda confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da bermuda deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste próximo a barra deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais.	un.	9.756
20	BERMUDA MASCULINA – PROGRAMA CÍVICO MILITAR: bermuda confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Com bolsos laterais na mesma malha do corpo, costurado e pesponto em máquina reta 1 agulha com 0,5cm das extremidades. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da bermuda deverá conter elástico de 4,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste próximo a barra deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais	un.	204

21	BERMUDA MASCULINA BEBE: bermuda confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Nas laterais deverá conter 2 frisos sobreposto confeccionado em malha PV na composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160 gr/m² na cor laranja próximo ao pantone 17-1461 TPX, costurados em máquina catraca ponto corrente com 1,0 cm cada e distância entre eles de 0,5cm. Cintura da calça deverá conter elástico de 2,0 cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 2 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste na altura da coxa deverá ser bordado em processo de linhas o Brasão do município nas cores originais.	un.	184
22	BERMUDA FEMININA HELANCA: Bermuda escolar feminina confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Cintura com elástico 4,0cm costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. A barra deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm. As laterais, ganchos e entrepernas deverão ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a suaapresentação. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugado, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste próximo a coxa deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais.	un.	9.284
23	BERMUDA FEMININA – PROGRAMA CÍVICO MILITAR: Bermuda escolar feminina confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Cintura com elástico 4,0cm costurado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. A barra deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm. As laterais, ganchos e entrepernas deverão ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a suaapresentação. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugado, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste próximo a coxa deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do Colégio Cívico Militar nas cores originais.	un.	196
24	BERMUDA FEMININA BEBÊ: Bermuda escolar feminina confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX. Cintura com elástico 2,0cm costurado em máquina overloque e rebatido em máquina galoneira 2 agulhas. A barra deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola larga, pronta com 2cm. As laterais, ganchos e entrepernas deverão ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a suaapresentação. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugado, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste próximo a coxa deverá ser estampado em processo de silkscreen o Brasão do município nas cores originais.	un.	176
LOTE 02			
01	TÊNIS Escolar com Velcro - Numeração do 16 ao 29: Cor e material do cabedal e lingueta - A gáspea do cabedal , laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul, semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar duplada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. Contra forte - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8mm, terminando em zero. Forro - O tênis deve ser de todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m² na cor preto, duplado com espuma de poliuretano de no mínimo 5mm de espessura e densidade 26kg/m³ (quilograma por metro cúbico). Debrum e Costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de, no	par	4.860

	mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes”, devem ser duplas e afastadas de 2,2 à 2,6mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comerciais 40, na cor branca. Fechamento com velcro - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro, sendo que a mesma deverá ter em torno de 40mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal. Biqueira, Sola - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “ PU”, poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração em anexo. E na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura B) 9 milímetros, tolerância. admitida + ou - 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. ra com espessura mínima de 1,4mm.sobre biqueira, banda lateral - Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno Estireno (SBR) e borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biquei Cores - A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, a sobre biqueira na cor azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX, o filete na cor laranja, semelhante ao pantone 17-1461 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. Tira do velcro - O brasão da Município de Sapucaia do Sul será colocado na tira do velcro do lado esquerdo. Gorgurão traseiro - Deverá ser colocado na parte traseira do tênis um gorgurão de no mínimo 13mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome da cidade (Sapucaia do Sul) , na cor branco, gravado conforme ilustração em anexo. Palmilha amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Sola - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “ PU”, poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração em anexo. E na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura B) 9 milímetros, tolerância. admitida + ou - 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos, com espessura mínima de 1,4mm.		
02	TÊNIS Escolar com Cadarço – Numeração do 30 ao 45: Cor e Material do cabedal e lingüeta - A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor azul, semelhante ao Pantone 19-3920 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim, um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. Contra forte - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8mm, terminando em zero. Forro - O tênis deve ser de todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m² na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5mm de espessura e densidade 26kg/m³ (quilograma por metro cúbico). Debrum e Costuras - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e têm um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes”, devem ser duplas e afastadas de 2,2 à 2,6mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comerciais 40, na cor branca. Biqueira, sobre biqueira, banda lateral - Devem ser de uma composição Elastomérica Vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno Estireno (SBR) e borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4mm. Cores - A biqueira e a banda lateral devem ser na cor branca, a sobre biqueira na cor azul, semelhante ao pantone 19-3920 TPX, o filete na cor laranja, semelhante ao pantone 17-1461 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa. Gorgurão traseiro - Deverá ser colocado na parte traseira do tênis um gorgurão de no mínimo 13mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome da cidade (Sapucaia do Sul) , na cor branco, gravado conforme ilustração em anexo. Palmilha amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Sola - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “ PU”, poliuretano poliéster de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor preto, devendo ter a gravação da numeração em todos tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração em anexo. E na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (espessura B) 9 milímetros, tolerância. admitida + ou - 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Ilhoses - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela) Cadarço/ atacador - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,0mm e comprimento adequado a cada número.	par	14.580

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação de Sapucaia do Sul, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de envio da nota de empenho.

1.3.3. Os uniformes escolares deverão ser entregues no ginásio da escola: EMEB Alberto Santos Dumont, situado na Rua Ivoti, nº 93, Bairro Vargas, Sapucaia do Sul – RS. Respeitando o horário de expediente dessa escola, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.

1.3.4. Amostras:

1.3.4.1. As amostras e laudos deverão ser entregues em até (cinco) dias úteis após a comunicação do pregoeiro, na Diretoria de Apoio do Educando (DAE) nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (SMED), situado na Rua Estância Velha, nº 510, Paraíso, Sapucaia do Sul – RS.

1.3.4.2. As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) 2 (duas) jaquetas tadel forrada com capuz unissex nos tamanhos, 6 (seis) e G;
- b) 2 (duas) jaquetas helanca sem capuz unissex nos tamanhos, 6 (seis) e G ;
- c) 2 (duas) calças helanca unissex nos tamanhos, 6 (seis) e G;
- d) 2 (duas) camisetas mangas longas unissex nos tamanhos, 6 (seis) e G;
- e) 2 (duas) camisetas mangas curtas unissex nos tamanhos 6 (seis) e G;
- f) 2 (duas) bermudas masculinas helanca nos tamanhos, 6(seis) e G;
- g) 2 (duas) bermudas femininas helanca nos tamanhos, 6(seis) e G;
- h) 2 (duas) camisetas regatas unissex nos tamanhos, 6 (seis) e G;
- i) 2 (duas) camisetas mangas curtas bebê nos tamanhos, 3M e 1(um);
- j) 2 (duas) camisetas mangas longas bebê nos tamanhos, 3M e 1(um);
- k) 2 (duas) jaquetas helanca bebê nos tamanhos 3M e 1(um);
- l) 2 (duas) calças helanca bebê nos tamanhos 3M e 1(um);
- m) 2 (dois) pares de tênis nos tamanhos, 16 (velcro) e 40 (cadarço).

1.3.5. As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues no SMED/DAE, no endereço descrito no item 4.1. As mesmas deverão estar etiquetadas com o número do processo, identificação da licitante, no horário das 8h15min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, devidamente identificados. Não haverá conferência do material entregue no ato da mesma, ficando o licitante responsável por entregar corretamente o material e os documentos exigidos de acordo com o solicitado no edital. Será emitido recibo de entrega de amostras. Após conferência e análise para verificar se as amostras estão em consonância com o exigido neste termo, bem como a homologação das mesmas, serão liberadas para retirada na própria SMED/DAE.

1.3.6. O conjunto de amostra das empresas deverá permanecer à disposição pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação com segurança, no tocante ao atendimento dos pré-requisitos quanto às explorações pretendidas no termo de referência. Em hipótese algumas era permitida a substituição de qualquer item do conjunto de amostra que será recebido fora do local, horário e/ou período aqui estipulados, sendo liberados para devolução às empresas concorrentes apenas após a definitiva indicação do vencedor do pleito.

1.3.7. Em sendo negativo o laudo consubstanciado da empresa ARREMATANTE, a mesma, ou seja, seu conjunto de amostra tiver sido desaprovado por conter incompatibilidade e/ou impertinências entre o mesmo e o objeto licitado a mesma será considerada desclassificada, e será solicitado o conjunto de amostra da próxima classificada no item “proposta”, obedecendo à ordem crescente da primeira classificada (menor preço oferecido) a última (maior preço oferecido). O procedimento acima será executado até que seja decidida qual a empresa vencedora do pregão, ou seja, até que uma empresa proponente tenha o conjunto de sua amostra aprovado e atenda a todas as demais exigências deste edital. Não serão solicitados outros laudos técnicos no período de amostragem além daqueles previstos no Anexo I. As amostras deverão estar acompanhadas com seus respectivos ensaios, devidamente certificados por laboratório competente. Também serão conferidas as dimensões dos produtos conforme tabelas de medidas apresentadas no Anexo I.

1.3.8. Será motivo de reprovação de amostras do Uniforme e Tênis Escolares:

- a) Não apresentação de algum dos tamanhos solicitados;
- b) Apresentação em tecidos e malhas diferentes do solicitado;
- c) Medidas incompatíveis com a tabela de medidas;
- d) Não apresentação de algum dos laudos têxteis solicitados, ou apresentação com resultado em desconformidade ou fora da margem de tolerância;
- e) Apresentação de laudos têxteis emitidos em nome de outra empresa ou em nome do fornecedor do tecido, que não seja em nome do próprio licitante;
- f) Costura sem desconformidade como solicitado, soltas ou franzidas;
- g) Cores incompatíveis com o solicitado;
- h) Acabamentos com apresentação visual ruim, ou enrugados ou incompatíveis com as especificações;
- i) Etiquetas em desconformidade com as especificações técnicas;
- j) Qualquer outro defeito que prejudique ou sodo produto;
- k) Apresentação fora do prazo solicitado, nos termos do presente instrumento

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

AD

$LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$

PC

AC

$LIQUIDEZ CORRENTE: \frac{AC + ARLP}{PC} = \text{índice mínimo: (1)}$

PC

$AC + ARLP$

$LIQUIDEZ GERAL: \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$

$PC + PELP$

PL

$GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1)}$

$PC + PELP$

$PC + PELP$

$GRAU DE ENDIVIDAMENTO: \frac{AT}{PC + PELP} = \text{índice máximo: (1)}$

AT

(*) definir

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade).

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogador, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

18.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 27/2023;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, prazo de até 15 (quinze) dias da data de recebimento do produto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

19.2. Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações aqui constantes e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

19.4. A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior não desonera a DETENTORA de cumprir as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/1990, bem como os demais encargos previstos neste instrumento.

19.5. Os recebimentos dos bens poderão ser suspensos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

19.6. Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata;
- b) Estiverem em desacordo com as especificações aqui constantes, exceto se o bem fornecido for de qualidade comprovadamente superior;
- c) For fornecido com algum dano.

19.7. Os produtos deverão ser embalados individualmente em embalagem plástica atóxica, transparente e lacrada conforme o tipo, gênero (masculino/feminino) e tamanho de uniforme descrito no item 1.1, e no Anexo I deste termo de referência.

19.8. Os produtos devem vir acondicionados sem caixas de igual tamanho e empilháveis.

19.9. As caixas devem ter etiquetas com o nome da Prefeitura de Sapucaia do Sul, o número de itens, tipo, gênero (masculino/feminino), tamanho e nome da escola.

19.10. As caixas não devem conter itens e numeração misturada, bem como, devem estar separadas por escolas.

19.11. Os uniformes deverão ser acondicionados em caixas de papelão ondulado, semi- kraft resistente, gramatura de 375 gramas, conforme norma NBR 11950/6736 E 6737, coma descrição dos produtos impressa onde deverá conter o tipo de conjunto e tamanho conforme descritivo no Anexo I. A do termo de referência, estampada em letra na cor preta em cada caixa, em tamanho apropriado. As embalagens devem proteger os conjuntos de uniformes contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem de modo que não amassem e danifiquem no transporte e empilhamento. As caixas devem ser de igual tamanho e empilháveis. As caixas não devem conter numerações, gêneros e modelos de itens misturados.

19.12. As caixas deverão conter quantidade de itens adequada ao volume suportado, NÃO PODENDO EXCEDER os limites de sua capacidade.

19.13. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos bens.

19.14. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo que deverá verificar se os itens entregues condizem com as especificações técnicas e qualidade exigidas no contrato.

19.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo circunstanciado.

19.16. No decorrer do período do recebimento provisório, no prazo de até 10 dias corridos, o fiscal deverá elaborar Termo Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e posteriormente determinará ou não o termo de recebimento definitivo.

19.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – ETP

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Proposta

Anexo IV - Modelo da Ata Registro de Preço

Anexo V - Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal

edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)